

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2026.0618023QHEJ

MODALIDADE:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.005/2026 -SRP
(LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA
EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COROAS FÚNEBRES.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADO:

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.0618023QHEJ
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE COROAS FÚNEBRES**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme termo de referência – anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por Lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 01/2026, de 04 de janeiro de 2026 .

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações – Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, CEP: 57535-000 - Carneiros/AL, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.0618023QHEJ
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, neste município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2026 de 03/01/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato
- XIII. Modelo de Declaração ao Atendimento as Condições de entrega dos produtos
- XIV. Modelo Declaração de Ausência de Parentesco
- XV. Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à realização da sessão do pregão das 09h00 às 14h00, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.carneiros.al.gov.br>) e o prazo para anexar “Proposta”, na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, será até **01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do pregão**. Dúvidas de ordem técnica em relação a plataforma, favor contactar através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROAS FÚNEBRES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

2.1 A justificativa dessa licitação considera:

2.1.1. Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL quanto à realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, esportivos, sociais e comemorativos promovidos pela Administração Pública Municipal, bem como possibilitar o atendimento às demandas de assistência social relacionadas ao SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROAS FÚNEBRES.

2.1.2. Os serviços de ornamentação são indispensáveis para proporcionar organização, ambientação e identificação visual adequada aos eventos oficiais do Município, contribuindo para a valorização das ações institucionais, fortalecimento da imagem da Administração Pública e oferta de espaços apropriados para recepção da população, autoridades e demais participantes.

2.1.3. Os serviços recreativos destinam-se ao desenvolvimento de atividades voltadas ao público infantil e às famílias durante eventos promovidos pelo Município, especialmente em datas comemorativas, campanhas educativas, ações sociais, projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e demais iniciativas de interesse público. Esses serviços promovem integração social, lazer, inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre crianças e adolescentes.

2.1.4. Quanto ao SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROAS FÚNEBRES, a contratação visa assegurar atendimento célere às demandas assistenciais do Município, possibilitando que famílias em situação de vulnerabilidade social recebam apoio em momentos de luto, em conformidade com as políticas públicas de assistência social desenvolvidas pela Administração Municipal. Trata-se de benefício eventual concedido nos termos da legislação aplicável, destinado a minimizar os impactos sociais e econômicos decorrentes da ocorrência de óbito de membro da família em situação de vulnerabilidade.

2.1.5. A contratação unificada dos serviços mostra-se técnica e administrativamente vantajosa, tendo em vista que todos os itens possuem natureza de prestação de apoio a eventos e ações institucionais e sociais promovidas pela Administração, permitindo maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos procedimentos licitatórios, redução de custos administrativos e padronização da execução dos serviços.

2.1.6. Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, materiais, equipamentos e profissionais especializados em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços objeto da contratação, tornando necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e logística necessários à adequada execução dos serviços, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência.

2.1.7. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades institucionais e das ações sociais desenvolvidas pelo Município, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e adequado atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.8. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.1. - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.4- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.4.2- Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

4.4.2.1- **Lote: 1 (ampla concorrência)** - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.4.2.2- **lotes: 2 e 3** - serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Microempreendedores Individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

A Prefeitura Municipal de Carneiros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 01 (uma) hora antes da data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

6.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

6.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

6.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

- 7.1.2. Valor total;
- 7.1.3. Especificações do serviço conforme o descrito no Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeira e os licitantes.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeira poderá selecionar para a etapa competitiva quantos Lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos Itens/Itens a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um Lote.
- 8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 8.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- 8.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeira a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances, na forma estabelecida pelo modo de disputa adotado neste Edital e pelo sistema eletrônico da plataforma BNC, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.21. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

9. DA PROPOSTA

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, digitalmente ou assinados e digitalizados, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeira(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei

123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

10.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

10.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

10.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

10.3.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

10.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

10.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,

conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do Lote pertinente.

10.4.4.1. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviço anterior do objeto do lote licitado, a que se refere, com assinatura de seu

subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 12.2. deste edital (modelo anexo XIII);

e) **Alvará ou Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

10.5.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

10.5.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

10.5.2.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeira e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.6.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

11.2. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.8. O Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeira.

12.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail carneiros.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.

12.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

12.1.4. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo Pregoeira o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao Pregoeira na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

12.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

13. DA ASSINATURA DA ATA

13.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os Itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021

13.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.2.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeira poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

13.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

13.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO.

14.1. Será emitida Autorização de Serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Carneiros/AL, para o devido serviço do objeto.

14.2. A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal:

I – Serviços de ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

- a) A empresa deverá iniciar a montagem da ornamentação conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- b) A ornamentação deverá estar totalmente concluída até **24 (vinte e quatro) horas antes** do início do evento, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso em razão das características do evento;
- c) A desmontagem deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração.

II – Serviços Recreativos

- a) Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço;
- b) A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais e profissionais com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do início das atividades, para realização dos testes e organização do evento.

III – Fornecimento de Coroas Fúnebres

- a) Em razão da natureza emergencial da demanda, a entrega deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após a solicitação da Administração, quando o atendimento ocorrer na sede do Município;
- b) Quando a entrega ocorrer em localidades da zona rural ou em município diverso, o prazo máximo será de **4 (quatro) horas**, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

IV – Convocação para Execução

A Administração emitirá Ordem de Serviço contendo a descrição do objeto, local, data, horário e demais informações necessárias à execução dos serviços, observando, sempre que possível, antecedência mínima de:

05 (cinco) dias úteis para eventos de pequeno porte;

10 (dez) dias úteis para eventos de médio porte;

15 (quinze) dias úteis para eventos de grande porte ou ornamentações especiais.

Os prazos acima não se aplicam às demandas emergenciais, às ações institucionais de caráter urgente nem ao fornecimento de coroas fúnebres, cuja execução deverá observar os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

14.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

14.4. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

14.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais

como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

14.6.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do serviço do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Carneiros/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

15.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas ao responsável, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As multas observarão os seguintes percentuais:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, observado o limite máximo de 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso superior ao limite previsto no inciso anterior ou inexecução parcial do objeto;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na hipótese de inexecução total da contratação ou de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado pela Administração.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.8. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão os efeitos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo registradas nos sistemas oficiais de cadastro, quando exigido pela legislação.

16.11. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e a extinção dos contratos dela decorrentes observarão as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato integrante deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL;

16.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Carneiros/AL**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Carneiros/AL para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Carneiros/AL**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições na Lei nº 14.133/2021..

16.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a Serviço solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site www.carneiros.al.gov.br.

16.13. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira designado, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.15. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no serviço do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido serviço, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São José da Tapera-AL.

16.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.18. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.19. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Carneiros/AL, 12 de agosto de 2026 .

Tâmara Vieira
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROAS FÚNEBRES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL.

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Carneiros – Estado de Alagoas.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

Órgãos Participantes:

- GABINETE DA PREFEITA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, JUVENTUDE E CIDADANIA

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, serviços recreativos e serviço de confecção de coroas fúnebres, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme itens dos lotes abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE 01
1	ORNAMENTAÇÃO EM GERAL DE PEQUENO PORTE , contendo 20 toalhas de 1,50x 1,50 para mesa quadrada na cor solicitada pela contratante. · capas de cadeiras na cor solicitada pela contratante no máximo 100 unidades · 30 cadeira tiffany · decoração de espaços fechados com adereços mínimo 4 plantas, how entrada com fundo instagramável, iluminação adequada. · 2 arranjos de flores naturais de 1x0,50m para plenária, 1 guirlanda de 600 balões · forração de parede com tecido de ate 15m · o serviço será realizado no local que a contratante indicar. deslocamento até a cidade e povoados por conta da contratada.	Unidade/ Serviço	30	R\$ 7.815,24	R\$ 234.457,20	R\$ 1.089.729,48
2	ORNAMENTAÇÃO EM GERAL DE MÉDIO PORTE - forração com tecidos alternado no teto e parede do salão do evento com tecido.	unidade/ serviço	20	R\$ 9.185,74	R\$ 183.714,80	

	30 mesas com tampões 1.60 devidamente decoradas com toalhas brancas ou coloridas da cor solicitada pela contratante com capacidade de acomodar no mínimo 8 pessoas por mesa, no mínimo 30 mesas. capas de cadeiras, máximo 24 unidades. 60 cadeiras tiffany douradas ou cristais · decoração de instagramável com adereços: plantas, 2 arranjo de flores tropicais. 1 sofá para recepção, 2 mesas decoradas para premiações, carpete na cor verde ou bege tamanho 2x40m, guirlanda com no mínimo 1200 balões látex, iluminação adequada. serviço será realizado no local que a contratante indicar. deslocamento até a cidade e povoados por conta da contratada.					
3	ORNAMENTAÇÃO EM GERAL DE GRANDE PORTE forração total de teto e parede do salão do evento com tecido voal. Mesas com tampões 1.60 devidamente decoradas com toalhas brancas ou coloridas da cor solicitada pela contratante com capacidade de acomodar no mínimo 8 pessoas por mesa, no mínimo 50 mesas. capas de cadeiras, mínimo 200 unidades e máximo 400 unidades cadeiras tiffany douradas ou cristais. · decoração de instagramável com adereços: 3 plantas, em vaso arranjo de flores tropicais e 2 arranjo plenária. .1 sofá para recepção, 2 mesas decoradas para premiações, carpete na cor verde ou bege tamanho 4x4m. . Guirlanda com no mínimo 600 balões látex, iluminação adequada. O serviço será realizado no local que a contratante indicar, deslocamento até a cidade e povoados por conta da contratada	unidade/ serviço	9	R\$ 24.828,67	R\$ 223.458,03	
4	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM ORNAMENTAÇÃO DE SÃO JOÃO 20 tecidos chitão tencionado 1,5m de largura por 30 de comprimento nas cores estampadas com flores e xadrez e 70mt de juta crua. ·2000m bandeiras junina plastica 17x20 10mt comprimento cada kit nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. ·60 chapéus de palha desfiados adultos ou infantil, 10 potes de 0,80 cm de altura com 40 cm de largura de cerâmica sem pintar. ·15 balaos 40 de altura e 90 de diametro. 8 esteiras de planta vegetais 1,20 de altura por 3 m de largura. ·8 balões junino tamanho grande e médio	unidade/ serviço	1	R\$ 75.398,64	R\$ 75.398,64	

	estrutura de madeira e revestimento de tecido chita estampa c/ flores. ·30 pontos de luz cênica. ·painel de madeira pinus rustica de 3m de altura e 2m de largura 200 metros de corda de sisal natural torcida 10mm. · 05 barracas cenograficas de 2.00m de largura e 3 m de altura. · casa de reboco cenografica 3x6. fogueira cenografica de 4m de altura por 2,50m de largura. · 200 metros de fita de cetim nº 09 nas cores a definir pela contratante. 2 milhos grandes de 5 metros de altura com ponto instagramável.					
5	SERVICO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, E MONTAGEM PRODUÇÃO ORNAMENTAÇÃO NATALINA - especificacao minima: · portal de entrada com 600 micro lâmpadas com laço vermelho. · 24 guirlandas de pinheiro com 60cm de diametro decorada com 12 bola vermelha de 10cm, 1 pisca de 100 micro lâmpadas, 1 laço vermelho de 30cm. · balanço circular com 3mt de diametro com pinheiro e 50 bolas vermelhas de 10cm, 12 laço de 25cm, 500 micro lâmpadas, o nome feliz natal cada letra medindo 1x20 na cor vermelho. decoração de pergolado já existente na praça, com o tema canções natalinas e com 600 micro lâmpadas. · fabrica de biscoitos com o piso de madeira de 14x7 revestido de tapete vermelho e uma casa cenográfica de estrutura feita de madeira com teto de madeira, árvore 7mt de altura decorada com laço vermelho, pinheiro de 30cm, e 40 bolas vermelhas e branco 20cm. · piso madeirado revestimento com grama sintetica, revestimento em 4 caixas 90 de altura e 80 de largura com 200 micro lâmpadas cada caixa e revestimento de tecido vermelho e verde, bastões revestidos de tecido na cor vermelho e branco · bola instagramável cenográfica com 4 caixas de presente de 1,5m de diâmetro. . · caixa do urso instagramável com 1,00m de diâmetro por 1,50m de altura. 40 bolas de 20cm nas cores vermelho e branca, 600 microlâmpadas. · 2 caixas cenográficas tamanho 0,80cm de diâmetro por 0,80cm de altura, com cascata de led, 200 microlâmpadas.	unidade/ serviço	1	R\$ 358.926,24	R\$ 358.926,24	

	· xícara giratória de fibra, 1,00m de altura por 1,20m de diâmetro.					
6	SERVICO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, E MONTAGEM PRODUÇÃO FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA especificacao minima: · carro alegórico 1- painel luminoso, folhagens, gramados, mesinhas redondas de madeira, 2 casinhas de barro e alvenaria, uma base redonda + motor, tecidos para revestimento, carpete (tema a definir). · 1 carro alegóricos, plantas, flores naturais, uso de animais em madeira, painel números com os anos (tema a definir). · 1 carro alegóricos, painel de led, 1 poltrona, postes com lâmpadas, 20 refletores, plantas com flores. carpete, tema a defenir. · 1 carro alegoricos, painel de led, banquinhos, vasos marrom, carpetes bege, tecidos para revestimento laterais verde claro, e poste de ferro. OBS; todos os carros com compensados p/ revestimento, das laterais do carro, Baner com o tema do desfile	unidade	1	R\$ 13.774,57	R\$ 13.774,57	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE 02
1	carrinho pipoca	diária	8	R\$ 698,67	R\$ 5.589,36	R\$ 16.408,72
2	carrinho algodão doce	diária	8	R\$ 722,50	R\$ 5.780,00	
3	brinquedo pula pula	diária	8	R\$ 629,92	R\$ 5.039,36	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO LOTE 03
1	serviço de confecção de ramalhete ou coroa funebres, com flores naturais, com tripé em ferro	unidade/ serviço	75	R\$ 529,65	R\$ 39.723,75	R\$ 39.723,75

A contratação será dividida em três lotes independentes:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

Prestação de serviços especializados de planejamento, criação, serviço, montagem, instalação, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem de ornamentações destinadas aos eventos institucionais promovidos pelo Município.

Compreendem, entre outros:

- ornamentação de pequeno porte;
- ornamentação de médio porte;

- ornamentação de grande porte;
- ornamentação junina;
- ornamentação natalina;
- ornamentação para festividades da Emancipação Política;
- decoração de solenidades;
- decoração para conferências;
- decoração para inaugurações;
- decoração para eventos esportivos;
- decoração para eventos culturais;
- serviço de flores naturais e artificiais;
- tecidos decorativos;
- painéis;
- estruturas metálicas;
- mobiliário decorativo;
- iluminação decorativa quando prevista;
- arranjos florais;
- transporte;
- montagem;
- manutenção;
- desmontagem.

LOTE 02 – SERVIÇOS RECREATIVOS

Prestação de serviços recreativos destinados às ações promovidas pelas Secretarias Municipais, compreendendo:

- locação de brinquedos infláveis;
- disponibilização de carrinhos de pipoca;
- disponibilização de carrinhos de algodão-doce;
- operadores quando necessários;
- serviços de insumos necessários;
- montagem;
- desmontagem;
- transporte;
- limpeza dos equipamentos.

LOTE 03 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Prestação de serviços de confecção e serviço de coroas e ramalhetes fúnebres confeccionados com flores naturais, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação da Secretaria Municipal competente, observada a legislação municipal relativa aos benefícios eventuais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 6º, XXIII, 18, 40, 82 e seguintes (quando adotado o Sistema de Registro de Preços), bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observados, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela equipe de planejamento da contratação, os quais demonstraram a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O ETP concluiu que a contratação parcelada em três lotes representa a solução mais eficiente e vantajosa para atender às demandas das Secretarias Municipais, permitindo maior competitividade, especialização dos fornecedores, racionalização dos recursos públicos e melhoria da gestão contratual.

A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura própria da Administração para execução dos serviços, os quais exigem mão de obra especializada, equipamentos específicos, materiais próprios e logística operacional incompatíveis com os recursos humanos e materiais disponíveis no Município.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Carneiros desenvolve, durante todo o exercício financeiro, diversas atividades voltadas ao atendimento da população, promovendo eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, turísticos e administrativos.

Esses eventos integram o calendário oficial do Município e constituem importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas, da cultura local, da integração comunitária e da valorização das tradições municipais.

Além das festividades oficiais, o Município realiza conferências, campanhas educativas, ações sociais, projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, inaugurações de obras públicas, solenidades oficiais, reuniões institucionais e atividades recreativas destinadas à população.

A realização dessas ações exige infraestrutura adequada de ornamentação, ambientação, decoração temática e recreação, serviços que demandam conhecimento técnico especializado, materiais específicos, mão de obra qualificada e equipamentos próprios.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita manter atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social mediante concessão de benefícios eventuais, dentre eles o serviço de coroas e ramalhetes fúnebres, assegurando tratamento digno às famílias beneficiárias.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para execução desses serviços, a contratação de empresas especializadas mostra-se indispensável para garantir continuidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui os seguintes objetivos:

- garantir a adequada realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal;
- assegurar infraestrutura de ornamentação compatível com cada evento;
- fortalecer as políticas culturais, educacionais, esportivas e sociais;
- incentivar a participação da comunidade nas ações institucionais;
- proporcionar ambientes organizados, seguros e visualmente adequados;
- ampliar a eficiência da gestão pública;
- reduzir custos administrativos decorrentes de contratações sucessivas;
- promover maior planejamento das despesas públicas;
- assegurar atendimento às demandas das Secretarias Municipais;
- garantir atendimento às famílias beneficiárias dos programas assistenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), mediante procedimento licitatório, para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante.

Todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, ferramentas, insumos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual serão de inteira

responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser executados observando elevados padrões de qualidade, segurança, organização, limpeza e eficiência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

- possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- fornecer todos os materiais necessários à execução;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- observar integralmente as normas de segurança do trabalho;
- reparar imediatamente quaisquer falhas identificadas pela fiscalização;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

Requisitos Específicos – Lote 01

A contratada deverá apresentar capacidade para executar projetos de ornamentação compatíveis com a natureza de cada evento, utilizando materiais de boa qualidade, estruturas seguras, acabamento adequado e mão de obra especializada.

Requisitos Específicos – Lote 02

Os brinquedos, equipamentos e estruturas recreativas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, seguros e aptos ao atendimento do público infantil, observando as normas técnicas aplicáveis.

Requisitos Específicos – Lote 03

As coroas e ramalhetes deverão ser confeccionados com flores naturais, apresentando boa qualidade, adequada conservação, acabamento compatível com o objeto e entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

LOTE 01 – SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

Os serviços deverão compreender, conforme a demanda da Administração:

- elaboração de projeto decorativo quando solicitado;
- serviço de materiais decorativos;
- montagem e desmontagem;
- ambientação temática;
- decoração de palcos;
- decoração de auditórios;
- decoração de espaços abertos;
- ornamentação de áreas internas e externas;
- ornamentação de eventos culturais;
- ornamentação de eventos esportivos;
- ornamentação de solenidades;
- ornamentação natalina;
- ornamentação junina;
- ornamentação para Emancipação Política;
- manutenção dos elementos decorativos durante todo o evento.

As especificações individuais, quantitativos, unidades de medida e características técnicas de cada serviço constarão da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

LOTE 02 – SERVIÇOS RECREATIVOS

A contratada deverá fornecer brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão-doce e demais equipamentos recreativos previstos na planilha de itens, responsabilizando-se pela instalação, operação (quando exigida), serviços dos insumos, manutenção durante o evento e desmontagem.

LOTE 03 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A contratada deverá confeccionar e fornecer coroas e ramalhetes fúnebres de acordo com as especificações da planilha de itens, utilizando flores naturais, fitas personalizadas quando solicitadas e realizando a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria demandante.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo serviço de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A prestação dos serviços deverá ocorrer observando rigorosamente as especificações técnicas, os cronogramas estabelecidos pela Administração e as determinações do Fiscal do Contrato.

A Administração não se obriga a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de contratação destinada ao atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 – Ornamentação

A contratada deverá executar integralmente os serviços de planejamento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das ornamentações.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

- visita técnica ao local, quando solicitada;
- elaboração da proposta decorativa, quando exigida;
- transporte de todos os materiais;
- montagem completa;
- instalação de estruturas decorativas;
- serviço de flores naturais ou artificiais, tecidos, painéis, mobiliários, arranjos, iluminação decorativa (quando prevista), tapetes e demais elementos necessários;
- manutenção permanente da ornamentação durante todo o evento;
- desmontagem completa após autorização da fiscalização;
- retirada integral dos materiais e limpeza do local.

Todo material empregado deverá apresentar excelente estado de conservação, qualidade compatível com eventos oficiais e perfeito acabamento.

Lote 02 – Serviços Recreativos

Os equipamentos deverão ser instalados antes do início do evento.

A contratada deverá disponibilizar:

- brinquedos em perfeito estado de funcionamento;
- operadores ou monitores, quando necessários;
- todos os insumos destinados ao funcionamento dos carrinhos de pipoca e algodão-doce;
- energia complementar, quando necessária ao funcionamento dos equipamentos de sua responsabilidade;
- limpeza permanente dos equipamentos.

A desmontagem somente poderá ocorrer após autorização do Fiscal do Contrato.

Lote 03 – Coroas Fúnebres

A contratada deverá manter disponibilidade permanente para atendimento das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As entregas deverão ocorrer diretamente no local indicado pela Administração.

As coroas deverão ser confeccionadas exclusivamente com flores naturais, apresentando excelente qualidade, conservação e acabamento.

Na hipótese de rejeição do produto entregue, a substituição deverá ocorrer imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Ornamentação

A contratada deverá iniciar a montagem conforme cronograma definido na Ordem de Serviço, concluindo-a antes do horário previsto para início do evento.

A desmontagem ocorrerá após autorização do Fiscal do Contrato.

Serviços Recreativos

Os equipamentos deverão estar completamente instalados e testados antes da abertura do evento.

Coroas Fúnebres

Considerando a natureza emergencial da demanda, a contratada deverá realizar a entrega em prazo compatível com a urgência da solicitação, observado o prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, compreendendo:

- sede do Município;
- povoados;
- distritos;
- escolas municipais;
- unidades administrativas;
- equipamentos públicos;
- ginásios;
- praças;
- estádios;
- centros comunitários;
- demais locais previamente indicados pela Administração.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será designado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, e Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços.

Compete ao Gestor:

- acompanhar a execução global do contrato;
- controlar a vigência contratual;
- solicitar aditivos quando necessários;
- analisar pedidos da contratada;

- controlar saldo contratual;
- comunicar irregularidades.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais utilizados;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios de fiscalização;
- atestar as notas fiscais;
- solicitar correções quando necessárias;
- comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor do Contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução contratual.

Sempre que constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;
- determinar correções;
- suspender a execução;
- aplicar penalidades;
- rescindir o contrato, nos casos previstos em lei.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão da execução dos serviços, mediante verificação preliminar realizada pelo Fiscal do Contrato.

Serão observados:

- cumprimento da Ordem de Serviço;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- limpeza;
- funcionamento dos equipamentos;
- conformidade com as especificações.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a confirmação de que todos os serviços foram executados corretamente e atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Constatadas falhas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Nenhum pagamento será realizado relativamente a serviços não executados, executados parcialmente ou rejeitados.

Para ornamentações, considerar-se-á cada montagem concluída e aprovada.

Para serviços recreativos, considerar-se-á cada evento efetivamente atendido.

Para coroas fúnebres, considerar-se-á cada unidade efetivamente fornecida e recebida.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- apresentação da Nota Fiscal;

- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- autorização do Gestor do Contrato.

O pagamento será realizado por ordem bancária, observando o prazo estabelecido no contrato, contado da liquidação regular da despesa.

Havendo erro na documentação fiscal ou pendência atribuível à contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação, compete à contratada:

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- fornecer todos os materiais necessários;
- disponibilizar mão de obra qualificada;
- substituir imediatamente materiais rejeitados;
- reparar danos causados ao patrimônio público;
- cumprir normas trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- atender prontamente às determinações da fiscalização;
- manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Carneiros/AL:

- emitir as Ordens de Serviço;
- disponibilizar os locais para execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
- fornecer as informações indispensáveis à execução dos serviços.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos estabelecidos no edital.

21.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e suas alterações;
- inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade simples;
- documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

21.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o FGTS;

- inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

21.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Poderão ser exigidos outros documentos previstos no edital, observadas as peculiaridades do objeto.

21.4 Qualificação Técnica

Considerando a natureza dos serviços, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

Lote 01

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com os serviços de ornamentação objeto da contratação.

Lote 02

Atestado(s) demonstrando experiência na execução de serviços recreativos, locação de brinquedos infláveis, serviço de pipoca, algodão-doce ou serviços similares.

Lote 03

Atestado(s) comprovando serviço de coroas e arranjos florais ou serviços equivalentes.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote encontra-se tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços agrupados possuem natureza semelhante, demandam especialização específica e apresentam execução integrada.

O agrupamento em lotes proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- redução dos custos operacionais da contratação;
- melhor gestão contratual;
- maior compatibilidade técnica entre os serviços;
- ampliação da competitividade entre empresas especializadas.

23. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, observadas as hipóteses legais de exclusividade, preferência e desempate.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

25. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços e o vulto estimado da contratação, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a Administração entenda necessária sua exigência, esta será fixada no edital, observado o percentual legal.

26. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

27. REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses.

Nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, quando cabível e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato, conforme arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

28. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar extraordinariamente os custos da contratação.

O pedido deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

30. SUSTENTABILIDADE

Na execução contratual deverão ser observadas práticas sustentáveis, sempre que técnica e economicamente viáveis.

A contratada deverá:

- minimizar a geração de resíduos;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- priorizar materiais reutilizáveis e recicláveis;
- reduzir desperdícios;

- observar a legislação ambiental vigente.

31. VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratos decorrentes da Ata

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratando-se de serviços e serviços executados sob demanda, a execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço ou Ordens de Serviço, durante a vigência contratual.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços), por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização dos contratos ou da emissão da Nota de Empenho.

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

33. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução da futura contratação serão provenientes de recursos próprios do Município, bem como de outras fontes legalmente vinculadas às Secretarias demandantes, conforme disponibilidade orçamentária.

34. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Planilha de Quantitativos e Especificações;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Modelo de Ordem de Serviço;
- Modelo de Ordem de Serviço;
- Modelo de Recebimento Provisório;
- Modelo de Recebimento Definitivo.

36. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PARCELAMENTO EM LOTES

A Administração optou pelo parcelamento do objeto em três lotes distintos, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que essa solução amplia a competitividade, favorece a participação

de empresas especializadas e proporciona maior eficiência na execução contratual.

Os serviços agrupados em cada lote apresentam identidade técnica, operacional e mercadológica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, inexistindo prejuízo à economia de escala.

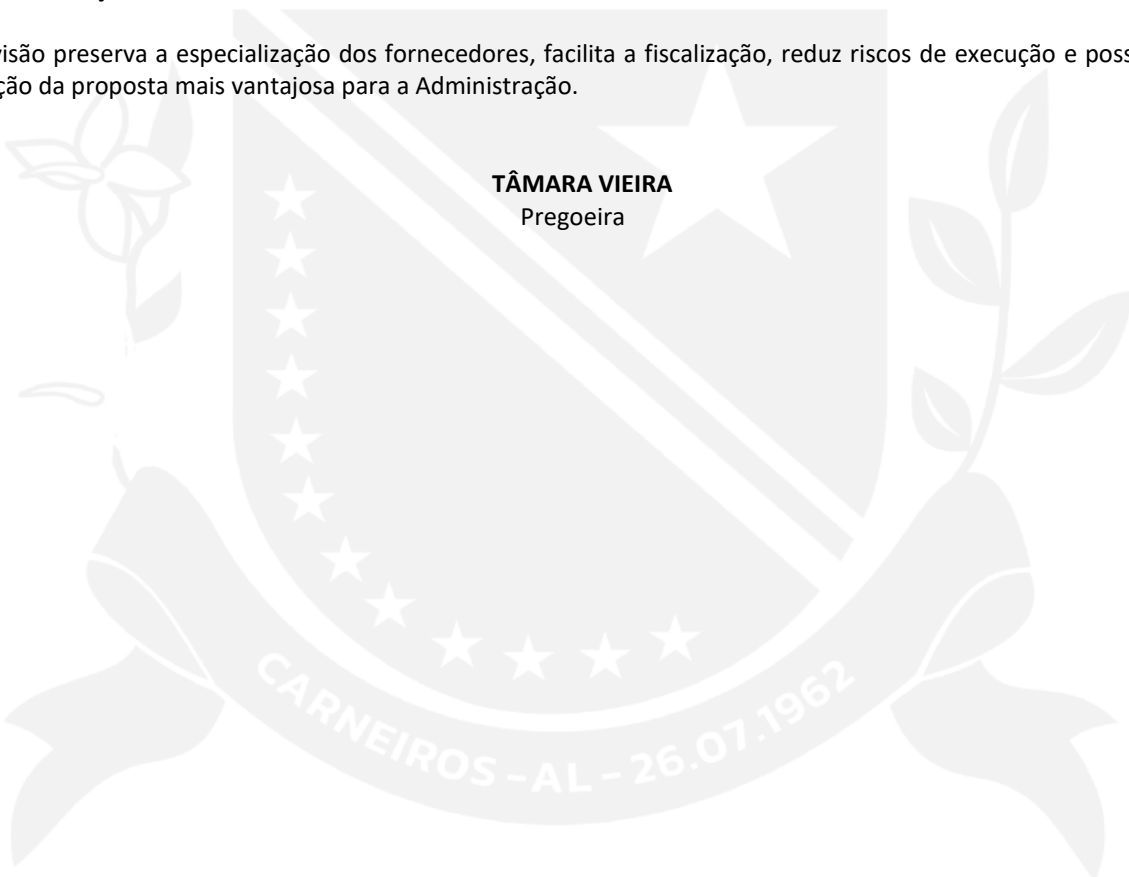
O parcelamento foi definido da seguinte forma:

LOTE 01: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS;

LOTE 02: SERVIÇOS RECREATIVOS;

LOTE 03: SERVIÇO DE COROAS E RAMALHETES FÚNEBRES.

Tal divisão preserva a especialização dos fornecedores, facilita a fiscalização, reduz riscos de execução e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



TÂMARA VIEIRA
Pregoeira

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Prestação de serviços de confecção, produção, fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação destinada à realização de solenidades, reuniões, palestras, capacitações, inaugurações, audiências públicas, campanhas institucionais e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

LOTE I – SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

ITEM 01 – ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá elaborar o projeto decorativo e fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, compreendendo, no mínimo:

a. Projeto Decorativo

- Elaboração de projeto de ambientação compatível com a natureza e o tema do evento, sujeito à aprovação da Administração.

b. Pannel Decorativo

- Confecção e instalação de 01 (um) pannel decorativo personalizado, com dimensões mínimas de 3,00 m de largura x 2,20 m de altura, confeccionado em madeira, MDF, lona, tecido ou material equivalente, com acabamento de qualidade.

c. Mesa Principal

- Ornamentação da mesa de honra ou mesa principal com toalha em tecido de boa qualidade, caminho de mesa, arranjos florais e demais elementos decorativos compatíveis com o evento.

d. Cadeiras

- Fornecimento de até 30 (trinta) capas para cadeiras, confeccionadas em tecido de boa qualidade, limpas, sem rasgos ou manchas, acompanhadas de laços decorativos quando solicitado pela Administração.

e. Arranjos Florais

- Fornecimento de arranjos florais naturais ou permanentes, confeccionados com materiais de boa qualidade, em quantidade compatível com o ambiente decorado.

f. Vasos Ornamentais

- Disponibilização de vasos decorativos em cerâmica, fibra, madeira ou material equivalente, compatíveis com a proposta decorativa.

g. Tapete para Acesso ao Palco

- Quando solicitado, fornecimento e instalação de tapete ou passadeira com largura mínima de 1,20 metro, devidamente fixado e em perfeitas condições de uso.

h. Iluminação Decorativa

- Instalação de iluminação decorativa em tecnologia LED, composta por refletores, canhões de luz decorativa, cordões luminosos ou equipamentos equivalentes, incluindo cabeamento, conectores e demais acessórios necessários.

i. Tecidos Decorativos

- Fornecimento e instalação de tecidos decorativos, cortinas, malhas tensionadas ou materiais equivalentes, compatíveis com a identidade visual do evento.

j. Montagem e Desmontagem

- Execução completa da montagem da ornamentação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem integral após autorização da fiscalização, incluindo retirada dos materiais e limpeza do local.

Requisitos Gerais

- Todos os materiais deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação.
- Os elementos decorativos deverão apresentar excelente acabamento, limpeza e uniformidade visual.
- As estruturas deverão oferecer estabilidade e segurança durante todo o evento.
- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, manutenção, desmontagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

Critérios Mínimos de Aceitação

Os serviços serão considerados aceitos somente após a verificação pela fiscalização de que:

- a montagem foi concluída no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- a ornamentação atende ao projeto aprovado pela Administração;
- os materiais empregados são de boa qualidade e estão limpos e em perfeito estado de conservação;
- as estruturas encontram-se firmes, estáveis e seguras;
- a iluminação decorativa encontra-se em pleno funcionamento;
- o acabamento apresenta padrão compatível com o porte do evento;
- a desmontagem foi realizada após autorização da fiscalização, com retirada integral dos materiais e limpeza do local.

ITEM 02 – ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá elaborar o projeto decorativo e fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliário, estruturas, transporte, mão de obra, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem, compreendendo, no mínimo:

a. Projeto Decorativo

- Elaboração de projeto de ambientação compatível com o tema do evento, contemplando a distribuição dos elementos decorativos, sujeito à aprovação da Administração.

b. Painel Principal

- Confecção e instalação de painel decorativo personalizado, com dimensões mínimas de 4,00 m de largura x 2,50 m de altura, confeccionado em estrutura de madeira, MDF, lona, tecido ou material equivalente, com acabamento de qualidade.

c. Portal Decorativo

- Confecção e instalação de 01 (um) portal decorativo, medindo aproximadamente 3,00 m de largura x 2,80 m de altura, compatível com a temática do evento.

d. Decoração da Mesa de Honra

- Ornamentação da mesa principal com toalhas, caminhos de mesa, arranjos florais naturais ou permanentes, vasos ornamentais e demais elementos decorativos compatíveis com o evento.

e. Decoração do Palco

- Ambientação completa do palco com painel de fundo, tecidos decorativos, elementos cenográficos, arranjos ornamentais e acabamento visual compatível com a temática.

f. Cadeiras

- Fornecimento de até 100 (cem) capas para cadeiras, confeccionadas em tecido de boa qualidade, limpas, sem rasgos ou manchas, acompanhadas de laços decorativos quando solicitado pela Administração.

g. Mesas Decoradas

- Fornecimento de toalhas decorativas em tecido apropriado, compatíveis com o padrão do evento, devidamente passadas, limpas e em perfeito estado de conservação.

h. Arranjos Florais

- Fornecimento de arranjos florais naturais ou permanentes, confeccionados com materiais de boa qualidade, distribuídos nos ambientes definidos pela Administração.

i. Vasos Ornamentais

- Disponibilização de vasos decorativos em cerâmica, fibra, madeira ou material equivalente, compatíveis com a decoração proposta.

j. Iluminação Decorativa

- Instalação de iluminação decorativa em tecnologia LED, composta por refletores, cordões luminosos, projetores ou equipamentos equivalentes destinados exclusivamente à ambientação do evento, incluindo toda a infraestrutura necessária.

k. Backdrop para Fotografias

- Confecção e instalação de painel fotográfico (backdrop), com dimensões mínimas de 3,00 m de largura x 2,50 m de altura, personalizado conforme o tema do evento.

l. Mesa de Recepção

- Disponibilização de mesa decorada para recepção dos convidados, equipada com toalha, arranjos ornamentais e demais elementos decorativos compatíveis com o evento.

m. Passarela

- Quando solicitada pela Administração, fornecimento e instalação de passarela com revestimento em carpete ou material equivalente, devidamente fixada e segura para circulação.

n. Montagem

- Execução completa da montagem da ornamentação no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

o. Desmontagem

- Desmontagem integral de toda a estrutura decorativa após autorização da fiscalização, incluindo a retirada dos materiais utilizados e a limpeza completa do local.

Requisitos Gerais

- Todos os materiais deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação.
- As estruturas deverão apresentar estabilidade, segurança e excelente acabamento.
- Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com ambientes internos e externos, conforme o local do evento.
- A contratada será responsável pela manutenção da ornamentação durante toda a realização do evento, promovendo imediatamente a substituição de qualquer item danificado.

Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados recebidos após a fiscalização verificar:

- conformidade com o projeto aprovado;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- qualidade dos materiais empregados;
- estabilidade e segurança das estruturas;
- acabamento da ornamentação;
- cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem.

ITEM 03 – ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE

• Especificações Técnicas Mínimas

- A contratada deverá elaborar o projeto decorativo e fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas, transporte, mão de obra, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem, compreendendo, no mínimo:

• a. Projeto Decorativo

- Elaboração de projeto de ambientação compatível com o tema do evento, contemplando a distribuição dos elementos decorativos, mobiliário e estruturas cenográficas, sujeito à aprovação prévia da Administração.

• b. Painel Principal

- Confeção e instalação de painel cenográfico personalizado, com dimensões mínimas de 6,00 m de largura x 3,00 m de altura, confeccionado em estrutura metálica, madeira, MDF ou material equivalente, com acabamento de alta qualidade e identidade visual compatível com o evento.

• c. Estruturas Cenográficas

- Fornecimento e instalação de estruturas cenográficas confeccionadas em madeira, MDF, metal, tecido, lona ou materiais equivalentes, compatíveis com a temática do evento, em quantidade suficiente para compor a ambientação dos espaços.

• d. Portais Decorativos

- Confeção e instalação de, no mínimo, 02 (dois) portais decorativos, medindo aproximadamente 4,00 m de largura x 3,50 m de altura, posicionados nas entradas principais do evento.

• e. Decoração do Palco

- Ornamentação completa do palco, compreendendo painel de fundo, acabamento lateral, tecidos decorativos, arranjos ornamentais, elementos cenográficos e demais componentes necessários à composição visual.

• f. Decoração da Entrada

- Ambientação da entrada principal do evento com portais, painéis, vasos ornamentais, passarela ou tapete, iluminação

decorativa e demais elementos temáticos.

• **g. Arranjos Florais**

• Fornecimento de arranjos florais naturais ou permanentes de alta qualidade, compatíveis com a proposta decorativa, distribuídos nos principais ambientes do evento.

• **h. Iluminação Decorativa**

• Instalação de iluminação decorativa em tecnologia LED, composta por refletores, cordões luminosos, projetores, canhões de luz decorativa ou equipamentos equivalentes, destinados exclusivamente à ambientação, incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária.

• **i. Mobiliário Decorativo**

• Disponibilização de mesas, aparadores, púlpitos, suportes decorativos, vasos, floreiras, banquetas, sofás, poltronas ou outros mobiliários necessários para composição dos ambientes.

• **j. Cadeiras**

• Fornecimento de até 400 (quatrocentas) capas para cadeiras, confeccionadas em tecido de boa qualidade, limpas, sem rasgos ou manchas, acompanhadas de laços quando solicitado pela Administração.

• **k. Mesas Decoradas**

• Decoração das mesas de autoridades, recepção, apoio ou buffet, utilizando toalhas, caminhos de mesa, arranjos florais e demais acessórios compatíveis com o evento.

• **l. Elementos Temáticos**

• Fornecimento de objetos decorativos compatíveis com o tema do evento, tais como esculturas, painéis, peças artesanais, vasos, luminárias, tecidos, estruturas cenográficas e demais elementos necessários para a composição visual.

• **m. Equipe Técnica**

• Disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva da ornamentação durante todo o evento, bem como para desmontagem ao seu término.

• **n. Manutenção**

• A contratada deverá manter a ornamentação em perfeito estado de conservação durante toda a realização do evento, realizando imediatamente a substituição ou reparo de qualquer elemento que apresente defeito, dano ou risco à segurança.

• **Requisitos Gerais**

- Todos os materiais deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação.
- As estruturas deverão apresentar estabilidade, segurança e excelente acabamento.
- A montagem deverá ser concluída no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço.
- A desmontagem deverá ocorrer após autorização da fiscalização, deixando o local completamente limpo e nas mesmas condições em que foi recebido.

• **Critérios de Aceitação**

- Os serviços serão recebidos somente após a verificação, pela fiscalização, de que:
- o projeto aprovado foi integralmente executado;
- os materiais atendem às especificações mínimas estabelecidas;
- as estruturas apresentam segurança e estabilidade;
- a ornamentação possui acabamento compatível com o padrão exigido;
- os prazos de montagem e desmontagem foram cumpridos.

ITEM 04 – SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA (SÃO JOÃO)
Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem da ornamentação junina, compreendendo, no mínimo:

a. Tecidos Decorativos

- Confecção e instalação de 20 (vinte) painéis em tecido tipo chita, estampado com motivos florais e xadrez, tensionados, medindo 1,50 m de largura x 30,00 m de comprimento, em cores variadas, conforme definição da Administração.
- Fornecimento e instalação de 70 (setenta) metros de juta crua, destinada à composição da decoração cenográfica.

b. Bandeiras Juninas

- Fornecimento e instalação de 2.000 (dois mil) metros lineares de bandeiras juninas confeccionadas em plástico resistente às intempéries, medindo aproximadamente 17 cm x 20 cm, distribuídas em kits com 10 metros de comprimento, nas cores azul, verde, vermelho e amarelo.

c. Chapéus de Palha

- Fornecimento de 60 (sessenta) chapéus de palha, adultos e/ou infantis, desfiados, em perfeito estado de conservação, destinados à composição da decoração.

d. Vasos Cerâmicos

- Fornecimento de 10 (dez) vasos de cerâmica, sem pintura, medindo aproximadamente 0,80 m de altura x 0,40 m de diâmetro, destinados à ornamentação temática.

e. Balaies

- Fornecimento de 15 (quinze) balaies artesanais, confeccionados em fibra natural, medindo aproximadamente 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro.

f. Esteiras

- Fornecimento e instalação de 08 (oito) esteiras confeccionadas em fibras vegetais naturais, medindo aproximadamente 1,20 m de altura x 3,00 m de comprimento.

g. Balões Cenográficos

- Confecção e instalação de 08 (oito) balões juninos cenográficos, em tamanhos grande e médio, com estrutura em madeira e revestimento em tecido tipo chita estampado, devidamente fixados e seguros.

h. Iluminação Cênica

- Instalação de 30 (trinta) pontos de iluminação cênica decorativa, utilizando equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia LED ou equivalente, incluindo cabeamento, conexões e todos os acessórios necessários à instalação.

i. Pannel Rústico

- Confecção e instalação de 01 (um) painel cenográfico em madeira de pinus rústico, medindo aproximadamente 3,00 m de altura x 2,00 m de largura, destinado à composição da decoração.

j. Corda de Sisal

- Fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros de corda de sisal natural torcida, espessura aproximada de 10 mm, para acabamento e composição cenográfica.

k. Barracas Cenográficas

- Confecção e montagem de 05 (cinco) barracas cenográficas, medindo aproximadamente 2,00 m de largura x 3,00 m de altura, com acabamento rústico compatível com a temática junina.

l. Casa Cenográfica

- Confecção e montagem de 01 (uma) casa cenográfica, estilo casa de reboco, medindo aproximadamente 3,00 m x 6,00 m, com acabamento artístico e elementos decorativos característicos da cultura nordestina.

m. Fogueira Cenográfica

- Confecção e instalação de 01 (uma) fogueira cenográfica, medindo aproximadamente 4,00 m de altura x 2,50 m de largura, confeccionada com materiais apropriados, sem utilização de fogo real, garantindo total segurança ao público.

n. Fitas de Cetim

- Fornecimento de 200 (duzentos) metros de fita de cetim nº 09, nas cores definidas pela Administração, destinadas ao acabamento da decoração.

o. Milhos Cenográficos e Espaço Instagramável

- Confecção e instalação de 02 (dois) milhos cenográficos, medindo aproximadamente 5,00 metros de altura, compondo espaço temático destinado à interação do público e registros fotográficos (espaço instagramável), com acabamento artístico, estabilidade estrutural e iluminação decorativa, quando solicitada.

Requisitos Gerais de Execução

- Todos os materiais deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação.
- As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com eventos públicos.
- A montagem deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração e toda a ornamentação deverá permanecer em perfeitas condições durante o período das festividades.
- A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da decoração durante o evento, substituindo imediatamente qualquer elemento danificado.
- Após o encerramento das festividades, deverá realizar a desmontagem, retirada de todos os materiais e limpeza

completa do local, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

ITEM 05 – SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, montagem, instalação, manutenção durante todo o período das festividades natalinas e desmontagem da ornamentação, compreendendo, no mínimo:

a. Árvores de Natal

- Confeção e instalação de árvores natalinas iluminadas, com estrutura metálica, alumínio ou material equivalente de alta resistência.
- Altura e quantidade conforme a Ordem de Serviço.
- Revestimento com cordões de LED, laços, bolas, estrelas e demais adornos natalinos.

b. Iluminação Decorativa

- Fornecimento e instalação de cordões de LED, cascatas luminosas, mangueiras de LED, cortinas luminosas, refletores e demais elementos decorativos.
- Todos os equipamentos deverão utilizar tecnologia LED, proporcionando baixo consumo de energia, elevada durabilidade e resistência às intempéries.

c. Figuras Natalinas Iluminadas

- Confeção ou fornecimento de figuras decorativas iluminadas, tais como:

- Papai Noel;
- Mamãe Noel;
- Renas;
- Anjos;
- Soldados de chumbo;
- Bonecos de neve;
- Presentes iluminados;
- Estrelas;
- Sinos;
- Árvores estilizadas;
- Outros elementos natalinos compatíveis com a temática.

d. Presépio

- Quando solicitado, deverá ser confeccionado e instalado presépio cenográfico contendo, no mínimo:

- Menino Jesus;
- Maria;
- José;
- Três Reis Magos;
- Pastor;
- Animais cenográficos;
- Manjedoura;
- Estrutura de abrigo com acabamento rústico.

e. Guirlandas

- Confeção e instalação de guirlandas decorativas confeccionadas em material resistente, ornamentadas com laços, folhagens, bolas e iluminação, quando prevista.

f. Portais Natalinos

- Confeção e instalação de portais decorativos com estrutura metálica ou equivalente, revestidos com iluminação e elementos natalinos, destinados às entradas de praças, avenidas, prédios públicos ou locais indicados pela Administração.

g. Decoração de Espaços Públicos

- Ornamentação de praças, canteiros, jardins, rotatórias, avenidas, prédios públicos e demais espaços indicados pela Administração, utilizando iluminação decorativa e elementos cenográficos compatíveis com a temática natalina.

h. Espaço Temático

- Quando solicitado, montagem de espaço cenográfico destinado à visitação pública e registros fotográficos, contendo painel decorativo, banco temático, iluminação e elementos natalinos.

i. Instalação Elétrica

- Toda a instalação elétrica necessária ao funcionamento da ornamentação será de responsabilidade da contratada, incluindo cabos, conectores, quadros de proteção, dispositivos de segurança, suportes e demais acessórios.
- Os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da concessionária de energia elétrica.

j. Manutenção

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período das festividades, substituindo imediatamente lâmpadas, cordões luminosos, estruturas ou quaisquer elementos que apresentem defeitos ou danos.

k. Desmontagem

- Após o encerramento das festividades e mediante autorização da fiscalização, a contratada deverá desmontar toda a ornamentação, remover os materiais utilizados e realizar a limpeza completa dos locais.

•

Requisitos Gerais

- Todos os materiais deverão ser novos ou estar em perfeito estado de conservação.
- As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e acabamento de elevada qualidade.
- Os materiais utilizados deverão ser resistentes à exposição ao sol, chuva e demais condições climáticas.
- É vedada a utilização de materiais deteriorados, enferrujados, quebrados ou que apresentem riscos à segurança.
- A ornamentação deverá manter identidade visual uniforme, valorizando o ambiente e proporcionando segurança e acessibilidade aos usuários.

Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados recebidos após verificação da fiscalização quanto:

- ao atendimento das especificações técnicas;
- à qualidade dos materiais empregados;
- ao perfeito funcionamento da iluminação decorativa;
- à estabilidade e segurança das estruturas;
- ao acabamento estético da ornamentação;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

LOTE II – SERVIÇOS RECREATIVOS

Finalidade: Prestação de serviços recreativos destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e sociais promovidos pela Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de profissionais, brinquedos, equipamentos, materiais, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem.

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá fornecer, conforme a Ordem de Serviço, todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a. Equipe Recreativa

- Recreadores devidamente capacitados para condução de atividades recreativas;
- Animadores para interação com o público;
- Personagens infantis caracterizados, quando solicitados;
- Monitores em número suficiente para atender às atividades desenvolvidas.

b. Atividades Recreativas

- Pintura facial com produtos atóxicos e hipoalergênicos;
- Escultura em balões utilizando balões próprios para modelagem;
- Oficinas recreativas e atividades lúdicas compatíveis com a faixa etária do público participante;
- Brincadeiras dirigidas e dinâmicas coletivas.

c. Brinquedos e Equipamentos

Quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar:

- Brinquedos infláveis;
- Cama elástica;
- Piscina de bolinhas;
- Tobogã inflável;

- Futebol de sabão;
- Outros brinquedos recreativos compatíveis com o evento.

Todos os brinquedos deverão ser instalados pela contratada, em conformidade com as orientações do fabricante e observando as normas de segurança aplicáveis.

d. Monitores

Cada brinquedo em funcionamento deverá contar com, no mínimo, 01 (um) monitor exclusivo, responsável pelo controle de acesso, orientação dos usuários e acompanhamento durante toda a utilização.

e. Sistema Elétrico

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos brinquedos e equipamentos, incluindo cabos, extensões, conectores, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários.

f. Gerador de Energia

Quando solicitado pela Administração ou quando inexistir ponto de energia compatível no local do evento, a contratada deverá disponibilizar gerador de energia com capacidade suficiente para atender aos equipamentos instalados, incluindo combustível, operação e assistência técnica durante todo o período do evento.

Requisitos Mínimos

Todos os brinquedos, equipamentos e materiais utilizados deverão:

- estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- apresentar excelente padrão de limpeza e higienização;
- possuir estabilidade e segurança durante a utilização;
- estar livres de rachaduras, rasgos, furos ou qualquer dano que comprometa sua utilização;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- ser instalados em local adequado e nivelado, quando exigido.

Equipe Técnica

A contratada deverá manter equipe suficiente para:

- montagem dos equipamentos;
- operação durante todo o evento;
- orientação dos usuários;
- manutenção preventiva e corretiva, quando necessária;
- desmontagem e retirada dos equipamentos.

Critérios de Aceitação

Os serviços somente serão considerados recebidos após a fiscalização verificar que:

- todos os brinquedos foram instalados corretamente e encontram-se em pleno funcionamento;
- os monitores permanecem nos brinquedos durante todo o período de utilização;
- os equipamentos apresentam condições adequadas de segurança e higiene;
- os recreadores e animadores compareceram nos horários estabelecidos;
- as atividades recreativas foram executadas conforme a Ordem de Serviço;
- os equipamentos foram desmontados e retirados após autorização da fiscalização, deixando o local limpo e organizado.

LOTE III – FORNECIMENTO DE COROAS FÚNEBRES

Finalidade: Fornecimento e entrega de coroas fúnebres destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, especialmente para assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social, homenagens institucionais e demais situações autorizadas pela Administração.

Especificações Técnicas Mínimas

A contratada deverá confeccionar e fornecer coroas fúnebres, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte e entrega no local indicado pela Administração, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

a. Flores

- Utilização de flores naturais, frescas, de primeira qualidade, isentas de danos, murchas, ressecadas ou deterioradas.
- As flores deverão apresentar boa aparência, coloração uniforme e adequada durabilidade.

b. Estrutura

- Estrutura confeccionada em metal galvanizado, fibra, madeira tratada ou material equivalente, resistente e apropriado para sustentação da coroa durante o transporte e exposição.

c. Dimensões

- Diâmetro mínimo de 1,20 metro, admitindo variação máxima de 5% nas dimensões.

d. Acabamento

- Acabamento uniforme e de boa qualidade, contendo folhagens naturais ou ornamentais, laços decorativos e demais elementos compatíveis com a composição floral.

e. Faixa de Homenagem

- Faixa confeccionada em tecido, TNT, cetim ou material equivalente, contendo mensagem personalizada fornecida pela Administração, impressa ou confeccionada com letras legíveis e resistentes.

f. Suporte

- Suporte apropriado para exposição da coroa durante a cerimônia fúnebre, garantindo estabilidade e segurança.

g. Transporte e Entrega

- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega da coroa fúnebre no velório, residência, igreja, cemitério ou outro local indicado pela Administração, em perfeitas condições de conservação.

Prazo de Entrega

Em razão da natureza emergencial do objeto, a entrega deverá ocorrer:

- até 2 (duas) horas, quando o atendimento ocorrer na sede do Município;
- até 4 (quatro) horas, quando o atendimento ocorrer na zona rural ou em localidade mais distante, salvo justificativa aceita pela Administração.

Requisitos Gerais

- As flores deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.
- Não serão aceitas coroas confeccionadas com flores artificiais, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração.
- Todos os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade do objeto.
- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer coroa recusada pela fiscalização em razão de defeitos, danos, murchamento das flores, inadequação da faixa ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Critérios de Aceitação

O fornecimento será considerado recebido somente após a fiscalização verificar:

- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- qualidade e conservação das flores;
- dimensões mínimas exigidas;
- acabamento adequado;
- correta identificação da faixa de homenagem;
- cumprimento do prazo de entrega;
- entrega no local indicado pela Administração.

PADRÃO MÍNIMO DOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser:

- novos ou em perfeito estado de conservação;
- higienizados;
- sem rasgos;
- sem ferrugem;
- sem manchas;
- sem peças quebradas;
- em perfeito funcionamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de responsabilidade exclusiva da contratada:

- transporte;
- montagem;
- desmontagem;
- manutenção durante os eventos;
- substituição imediata de qualquer material recusado pela fiscalização;
- fornecimento de mão de obra;
- equipamentos;
- ferramentas;
- EPIs;
- limpeza do local após a desmontagem.

FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

Poderão ser recusados serviços que apresentem:

- acabamento inadequado;
- materiais de qualidade inferior;
- defeitos;
- atraso na execução;
- divergência em relação às especificações deste Memorial Descritivo.

A contratada deverá promover a substituição ou correção imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

Tâmara Vieira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO ADM. Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Serviço de,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01					
02					
TOTAL DO LOTE					

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º/20 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____, SSP-_____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de CARNEIROS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município CARNEIROS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Carneiros/AL, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ nº		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			Nº
CIDADE	ESTADO		CEP
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeira;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

- v. interpor recursos contra atos do Pregoeira;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0618023QHEJ, EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2026 -SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileira, portadora do CPF nº 007.925.024-69, residente e domiciliada neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal nº 004/2026, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROAS FÚNEBRES, para atender as necessidades das Secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -SRP.

1.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- GABINETE DA PREFEITA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, JUVENTUDE E CIDADANIA

1.1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o Serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 2026.0618023QHEJ, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, porém em conformidade com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----	-----------------------	-------	-------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Carneiros/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Carneiros/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Serviços, podendo a Prefeitura de Carneiros/AL, promover o Serviço de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Serviço

emitida pela Prefeitura Municipal:

I – Serviços de ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

- a) A empresa deverá iniciar a montagem da ornamentação conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- b) A ornamentação deverá estar totalmente concluída até **24 (vinte e quatro) horas antes** do início do evento, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso em razão das características do evento;
- c) A desmontagem deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração.

II – Serviços Recreativos

- a) Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço;
- b) A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais e profissionais com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do início das atividades, para realização dos testes e organização do evento.

III – Fornecimento de Coroas Fúnebres

- a) Em razão da natureza emergencial da demanda, a entrega deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após a solicitação da Administração, quando o atendimento ocorrer na sede do Município;
- b) Quando a entrega ocorrer em localidades da zona rural ou em município diverso, o prazo máximo será de **4 (quatro) horas**, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

IV – Convocação para Execução

A Administração emitirá Ordem de Serviço contendo a descrição do objeto, local, data, horário e demais informações necessárias à execução dos serviços, observando, sempre que possível, antecedência mínima de:

05 (cinco) dias úteis para eventos de pequeno porte;

10 (dez) dias úteis para eventos de médio porte;

15 (quinze) dias úteis para eventos de grande porte ou ornamentações especiais.

Os prazos acima não se aplicam às demandas emergenciais, às ações institucionais de caráter urgente nem ao fornecimento de coroas fúnebres, cuja execução deverá observar os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora no Serviço dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no serviço, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não servido objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carneiros/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Carneiros/AL.

Carneiros/AL, de de 2026 .

MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
Ubiratania Maria Santana- Prefeita
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

PREGÃO Nº 005/2026 -SRP
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2026.0618023QHEJ

Termo de Contrato Nº ____/2026 -PE

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA
EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, cidade de Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 007.925.024-69, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: _____, CNPJ sob o nº _____, com end. _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE COROAS FÚNEBRES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, om as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

I - O serviçoobjeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 005/2026 – SRP Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2026 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 2026.0618023QHEJ;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos Itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos abaixo, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal:

I – Serviços de ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

- a) A empresa deverá iniciar a montagem da ornamentação conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- b) A ornamentação deverá estar totalmente concluída até **24 (vinte e quatro) horas antes** do início do evento, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso em razão das características do evento;
- c) A desmontagem deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento, salvo

determinação diversa da Administração.

II – Serviços Recreativos

- a) Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço;
- b) A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais e profissionais com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do início das atividades, para realização dos testes e organização do evento.

III – Fornecimento de Coroas Fúnebres

- a) Em razão da natureza emergencial da demanda, a entrega deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após a solicitação da Administração, quando o atendimento ocorrer na sede do Município;
- b) Quando a entrega ocorrer em localidades da zona rural ou em município diverso, o prazo máximo será de **4 (quatro) horas**, salvo comprovada impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Menor Preço POR LOTE.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1. Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos combustíveis/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa -

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao serviço dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do serviço acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4.**

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "b" deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____ de _____ de 202__, contados a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 005/2026 -SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Secretário Municipal de Administração, a Sr. Tâmara Vieira, gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANS.

15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.5.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo “Menor preço POR LOTE”, aplicando-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro. e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.As partes elegem o Foro da Cidade de São José da Tapera - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e

legais efeitos.

Carneiros/AL, dia, do mês, do ano.

.....
Ubiratania Maria Santana - Prefeita
MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

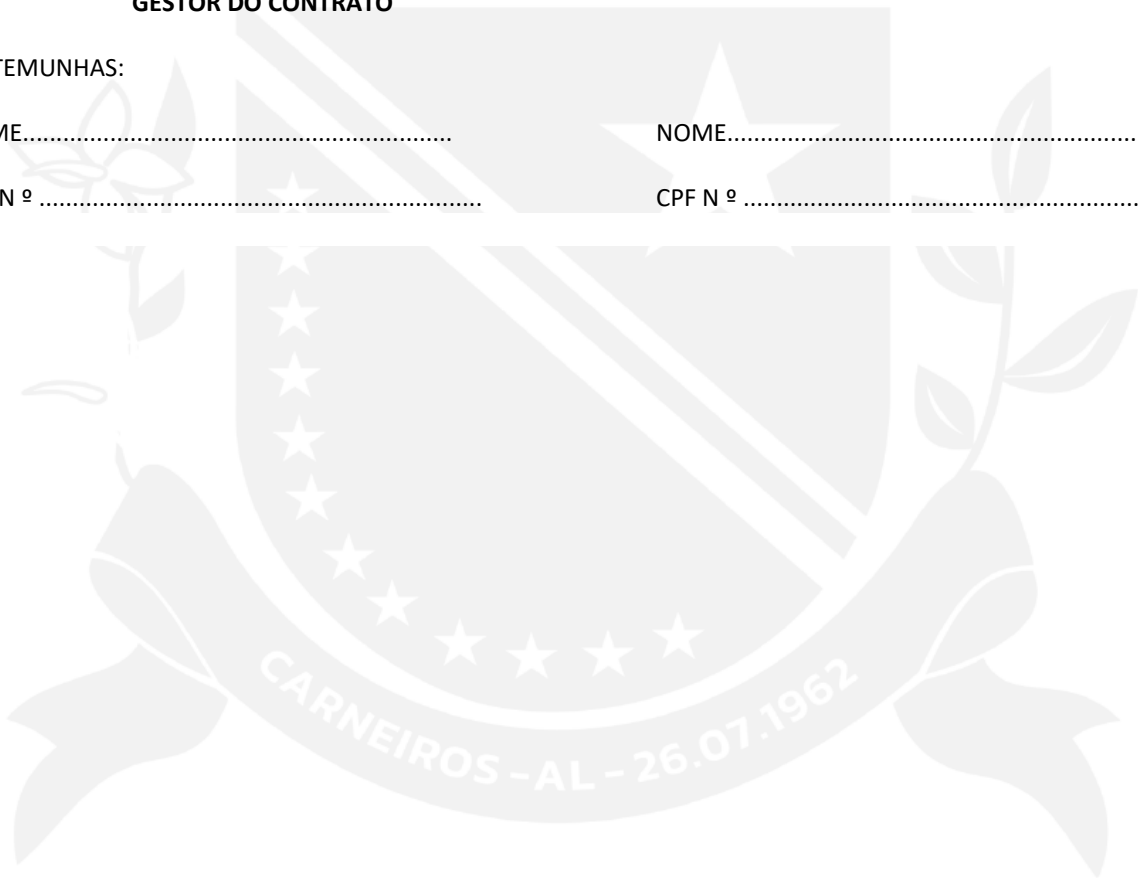
TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A empresa portadora do CNPJ nº, através do seu representante legal o Senhor, portador do CPF nº Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme item 10 do Edital que rege a licitação.
2. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ

Cidade, de de 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:.....

CNPJ/MF:

Nome:

Cargo:

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Anome da empresa....., inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (órgão emissor) e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Nº. 005/2026 , a **inexistência** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(município) - , (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome)

PREGÃO Nº 005/2026 -SRP

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) , de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026 , DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
CPF.....